

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022 PRC Nº 142/2022

Vistos etc.

Revisando os autos do processo licitatório nº 142/2022, verifico que não há cláusula que estabeleça a limitação de distância máxima que restrinja a participação de empresas localizadas em cidades distantes da sede do Município de Guarani.

No entanto, considerando que o objeto da licitação é para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento em bancos, solda e torno, entendo que deveria ter constado, no edital cláusula que estabelecesse a distância máxima entre a localização do órgão licitante e a da empresa a ser contratada, por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina em qualquer outro município inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos.

A inserção da referida cláusula, em posteriores editais, é lícita conforme orientação do TCE-MG, conforme pode verificar no julgamento da Denúncia nº 932347 da 2ª Câmara da Corte de Contas Mineira.

Assim, passo a decidir:

FICA CANCELADO o Processo Licitatório nº 142/2022 para saneamento da omissão contida no edital e abertura de um novo, com a inclusão de cláusula que estabeleça uma distancia máxima entre a localização do órgão licitante e a da empresa a ser contratada.

Cumpra-se.

Guarani – MG, em 30 de dezembro de 2022.

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti
Prefeito Municipal

